

N.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

Vogel de la Cmrc 3/80

LEI N° 2253, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

Se ajusta os vencimentos e salários dos
Servidores da Câmara Municipal de Ituiu-
taba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba, constantes do Anexo Único, da Lei nº 2252/¹⁹, de 24 de maio de 1984, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 1984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de novembro de 1984.

Romel Antônio Jorge
Romel Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -